



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I N° 9 1 6

de 31 de julho de 1989

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS
CONSTANTES DA LEI N° 909, DE 30 DE MAIO DE ' 1989.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei n° 909, de 30 de maio de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	190,01	209,01	229,90	252,88	278,17	305,97	336,56
02 -	253,58	278,93	306,82	337,50	371,25	408,36	449,19
03 -	310,77	341,84	376,02	413,61	454,97	500,45	550,49
04 -	372,94	410,22	451,23	496,36	545,99	600,58	660,63
05 -	447,58	492,33	541,56	595,70	655,27	720,79	792,86
06 -	522,14	574,34	631,78	694,95	764,43	840,87	924,95
07 -	671,31	738,43	812,27	893,49	1.021,84	1.081,12	1.189,23

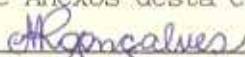
ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Ncz\$.74,52 (setenta e quatro cruzados novos, cinquenta e dois centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com legislação vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de julho de 1989.

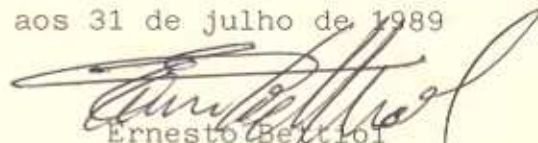
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data' supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 31 de julho de 1989



Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=